

CARTA DE SÃO PAULO

Os participantes do IV Congresso Internacional de Direito Ambiental: Dilemas do Acesso à Biodiversidade e ao Conhecimento Tradicional – Direito, Política e Sociedade, que contou com a participações dos conferencistas Prof. Gerd Winter, Professor da Universidade de Bremen/Alemanha, do Prof. Geoffrey Charles Burton, Consultor-Chefe de gerenciamento de recursos genéticos/Austrália, do Dr. Manuel Ruiz, Diretor do Programa de Assuntos Internacionais e Biodiversidade da Sociedade Peruana de Direito Ambiental/Peru, do Prof. Paulo Affonso Leme Machado, jurista e professor doutor da Faculdade de Direito da UNIMEP e dos debatedores Robério Nunes dos Anjos Filho, Procurador Regional da República da 3ª Região, Weber Antônio Neves do Amaral, Professor da Esalq/USP, Eliana Pères Torelly de Carvalho, Procuradora Regional da República da 1ª Região, Eliane Moreira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, Maria Costa, Profa. do Programa de Doutorado em Ciências Sociais da UNICAMP, Eugênio Pantoja, Assessor Técnico do gabinete da SEMA/Acre, Adrian Pohlit, pesquisador titular do INPA- Manaus, Químico e Biotecnólogo, Marcio Schuler, Diretor do Departamento do Patrimônio Genético SBF/MMA, Marcelo Dias Varela, Coordenador do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UNICEUB e Diretor da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Ronaldo dos Santos, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, Joaquim Aparecido Machado, representante no CGEN e CEBDS e Coordenador da Câmara Temática de Biodiversidade e Biotecnologia do CEBDS e Fernanda Kaingang, Advogada e Representante das etnias indígenas no CGEN, sendo os painéis presididos por Walter Claudius Rothenburg, Procurador Regional da República da 3ª Região e Professor, Ana Cristina Bandeira Lins, Procuradora da República, John Bernhard Kleba, Prof. Dr. de Sociologia/ Ciência Política – ITA, Inês Virgínia Prado Soares, Procuradora da República, realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2009, na sede da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, em São Paulo, reconhecendo o tema biodiversidade e conhecimento tradicional como assunto jurídico merecedor de tutela e de ações que garantam sua existência e fruição para as presentes e futuras gerações, expõem e, ao final, concluem,

Considerando que os países mais ricos biologicamente são os mais pobres economicamente e, por essa razão não obtêm uma parte justa dos benefícios provenientes do uso desses seus recursos para o desenvolvimento de produtos, como variedades de alto rendimento, insumos farmacêuticos e cosméticos. Esse sistema reduz o incentivo a tais países, a conservar e utilizar de maneira sustentável seus recursos para benefício de todos na Terra.

Considerando que somente através da utilização dos recursos naturais de forma sustentável e da justa e equitativa divisão dos benefícios provenientes dos recursos genéticos, será preservada a diversidade biológica, a qual é essencial para o nosso planeta, para o bem-estar e a sobrevivência da humanidade e para a integridade cultural das pessoas.

Considerando, por fim, que para contribuir com a conservação e com o uso sustentável da diversidade biológica, tem-se por imprescindível a identificação dos passos do processo de acesso aos recursos e divisão dos benefícios mediante o desenvolvimento e esboço de medidas legislativas, administrativas ou políticas.

Os participantes do IV Congresso Internacional de Direito Ambiental, convencidos da urgência em adotar medidas apropriadas para a efetiva proteção da biodiversidade e do conhecimento tradicional, concluem

1. que há evidente necessidade de tratamento mais adequado da questão relativa ao cumprimento, adoção e aplicação de políticas nacionais, regionais e medidas internacionais a fim de que seja criada maior segurança jurídica para o acesso, utilização e partilha de benefícios.

2. que, para a obtenção de uma justa e equitativa partilha de benefícios, são necessários estudos detalhados quanto às oportunidades e desafios para a implementação de medidas legislativas, políticas e outras medidas nos países que tenham se comprometido na proteção da biodiversidade mundial.

3. que se busque entender a relação entre e, eventualmente, dividir os direitos aos recursos genéticos entre propriedade física e propriedade intelectual e dar mais atenção para a bioprospecção em áreas fora da jurisdição estatal.

4. que se aumentem os esforços para desenvolver modelos *sui generis* para a regulamentação do conhecimento tradicional, com especial atenção para o papel do direito costumeiro e da prática. E que assim seja investigada a lógica e os mecanismos para regulação dos conhecimentos tradicionais amplamente disseminados.

São Paulo, 18 de setembro de 2009.